EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

nº 21, de 21 de fevereiro de 2018

Hospital Universitário Getúlio Vargas - Ufam

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

FABIANO PEREIRA CÔRTES

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES
Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas em exercício

LUIZ CARLOS DE LIMA
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO NEGREIROS
Gerente Administrativo do Hospital Universitário Getúlio Vargas

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4
ATRIBUIÇÃO 4
Portaria nº 46, de 6 de fevereiro de 2018 4
Portaria nº 47, de 6 fevereiro de 2018 5
Portaria nº 35, de 11 de janeiro de 2018 7
Portaria nº 57, de 9 de fevereiro de 2018 7
Portaria nº 58, de 9 de fevereiro de 2018 9
Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2018 10
REVOGAÇÃO 12
Portaria nº 48, de 6 de fevereiro de 2018 12
Portaria nº 49, de 6 de fevereiro de 2018 13
Portaria nº 50, de 6 de fevereiro de 2018 15
Portaria nº 51, de 6 de fevereiro de 2018 16
Portaria nº 69, de 21 de fevereiro de 2018 17
RECOMPOSIÇÃO 19
Portaria nº 53, de 7 de fevereiro de 2018. 19
Portaria nº 67, de 19 de fevereiro de 2018 20
Portaria nº 68, de 19 de fevereiro de 2018 20
DESIGNAÇÃO 21
Portaria nº 54, de 7 de fevereiro de 2018 21
Portaria nº 55, de 8 de fevereiro de 2018 22
Portaria nº 56, de 8 de fevereiro de 2018 22
Portaria nº 62, de 16 de fevereiro de 2018 23
Portaria nº 63, de 16 de fevereiro de 2018 23
Portaria nº 64, de 16 de fevereiro de 2018 23
Portaria nº 65, de 16 de fevereiro de 2018 24
Portaria nº 70, de 21 de fevereiro de 2018 24
CONSTITUIÇÃO 25
Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2018 25
Portaria nº 66, de 19 de fevereiro de 2018 25
Portaria nº 64, de 16 de fevereiro de 2018 26

SUPERINTENDÊNCIA

ATRIBUIÇÃO

Portaria nº 46, de 6 de fevereiro de 2018

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando 023/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 05 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Atribuir ao servidor Matheus Angiole Ferreira de Almeida, SIAPE nº. 127867, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 007/2014, Pregão Eletrônico SRP n.º 049/2013 – HUGV/FUA, referente ao registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Dispor que, no exercício de seu mister, o servidor designado deverá:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 3º Advertir que o servidor designado para desempenhar os encargos descritos nesta Portaria, responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 47, de 6 fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n° 021/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 05 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Atribuir às servidoras Vivian do Nascimento Pereira, SIAPE nº 1453255, e Isabele Machado Cavalcante, SIAPE nº 1478292 do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 009/2017, Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2016 – HUGV/FUA, referente ao registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção predial, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa CONÁGUA AMBIENTAL LTDA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 2º Dispor que, no exercício de seu mister, as servidoras designadas deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 3º Advertir que as servidoras designadas para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 35, de 11 de janeiro de 2018

O Gerente de Ensino e Pesquisa, no exercício do cargo de Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 0077/2018 da Divisão Administrativa e Financeira conforme Processo nº 23531.000067/2018-89 resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização hospitalar, com mão de obra exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV e seus anexos, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, com os membros abaixo relacionados:

Carla Maria Paes Barreto da Rocha – SIAPE: 400198

Nivea Madalena Rocha Gomes – SIAPE: 1533563

Elizete Socorro Dutra de Freitas – SIAPE: 401105

Luiz André Mourão – SIAPE: 1115063

Michel Pinheiro Gomes – SIAPE: 1695762

Roseval de Almeida Lima – SIAPE: 2347398

Telmário Gama da Silva – SIAPE: 2241740

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 57, de 9 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°027/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 09 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Atribuir às servidoras Jamile Kilze Macedo de Oliveira, SIAPE nº 1456574, e Carla Maria Paes Barreto, SIAPE nº 400198, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 025/2017, Pregão Eletrônico SRP n.º 077/2017 – HUGV/FUA, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, celebrado

entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa LS SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA, para atuarem, respectivamente como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 3º Dispor que, no exercício de seu mister, as servidoras designadas deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 4º Advertir que as servidoras designadas para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 58, de 9 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°032/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 09 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Atribuir às servidoras Janaina Batista Freitas Ferreira, SIAPE nº 2175616, e servidora Débora Pinto de Oliveira, SIAPE nº 1432563, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 013/2017, Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2017 – HUGV/FUA, referente à aquisição de material de consumo (insumos laboratoriais para gasometria com cessão de equipamento em regime de comodato), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, para atuarem, respectivamente como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 2º Dispor que, no exercício de seu mister, as servidoras designadas deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e,

ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 3º Advertir que as servidoras designadas para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°034/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 15 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Atribuir aos servidores Matheus Angiole Ferreira de Almeida, SIAPE nº 1273671, e Elder Silva Vasconcelos, SIAPE nº 1133353, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 021/2017, Pregão nº 076/2017 - HUGV/FUA, referente à aquisição de material de consumo (hipoclorito de sódio) com equipamento em regime de comodato, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto.

Art. 2º Dispor que, no exercício de seu mister, os servidores designados deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 3º Advertir que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

REVOGAÇÃO

Portaria nº 48, de 6 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°024/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 06 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar para todos os efeitos a Portaria nº 2.183/2016.

Art. 2º Atribuir aos servidores Elder Silva Vasconcelos, SIAPE nº 1133353, e Flandomberton da Silva Miranda, SIAPE nº 2232061, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 013/2016, Dispensa de Licitação n°. 009/2016 – HUGV/FUA, referente aos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 01 elevador pertencente ao Hospital Universitário Getúlio Vargas, marca Thissen e 01 elevador pertencente ao Ambulatório Araújo Lima, marca Infolev, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa ELEVADORES BRASIL LTDA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto.

Art. 3º Dispor que, no exercício de seu mister, os servidores designados deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 4º Advertir que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 49, de 6 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°022/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 05 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar para todos os efeitos a Portaria nº 008/2017.

Art. 2º Atribuir às servidoras Janaína Batista Freitas Ferreira, SIAPE nº 2175616, e Elma Carla Luna Rodrigues de Sá, SIAPE nº 1512351, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 017/2017, Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2016 – HUGV/FUA, referente ao registro de preços para

eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento de eletrólitos marca AVL, modelo 9180, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa J . A. S. LOUREIRO & CIA. LTDA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 3º Dispor que, no exercício de seu mister, os servidores designados deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 4º Advertir que os servidores designados para desempenhar os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 50, de 6 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°021/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 05 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar para todos os efeitos a Portaria nº 004/2017.

Art. 2º Atribuir às servidoras Cristiane Pereira de Souza, SIAPE nº 2392073, e Isabele Machado Cavalcante, SIAPE nº 1478292, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 021/2016, Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2016 – HUGV/FUA, referente ao registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema automático de biópsia Pro-Mag Ultra, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 3º Dispor que, no exercício de seu mister, as servidoras designadas deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 51, de 6 de fevereiro de 2018

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o Memorando n°021/2018–UCONT/HUGV-UFAM, datado de 05 de fevereiro de 2018 subscrito pelo Chefe da Unidade de Contratos, Michel Pinheiro Gomes, resolve:

Art. 1º Revogar para todos os efeitos a Portaria nº 008/2017.

Art. 2º Atribuir às servidoras Isabele Machado Cavalcante, SIAPE nº 1478292, e Larissa Graziela Sousa da Silva, SIAPE nº 2092021, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 026/2016, Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2016 – HUGV/FUA, referente à contratação de empresa especializada em serviços de análise histopatológica e de imunofluorescência de biópsia renal, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGICA – LABPAC, para atuarem, respectivamente como Fiscal e Fiscal Substituta.

Art. 3º Dispor que, no exercício de seu mister, as servidoras designadas deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 4º Advertir que as servidoras designadas para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 69, de 21 de fevereiro de 2018

Art. 1º Atribuir aos servidores Ilda Câmara de Souza, SIAPE nº 338041, e Raylson Quaresma Matos, SIAPE nº 014325527, do HUGV, a incumbência de acompanhar e fiscalizar o Contrato 030/2018, Pregão nº 033/2017 - HUGV/FUA, referente à aquisição de material de consumo (insumo e reagentes laboratoriais para realização de testes hematológicos e reticulócitos) com cessão de 01 (um) equipamento automatizado, em regime de comodato, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a empresa BIOCORE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto.

Art. 2º Dispor que, no exercício de seu mister, os servidores designados deverão:

I. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contrata, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanção, alterações e repactuações do contrato;

V. Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

VI. Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;

VII. Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;

VIII. Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

IX. Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

X. Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução, do fiscal com o preposto das empresas contratadas;

XI. Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, encerrados os processos de contratação;

XII. Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, apuração quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providencias de ressarcimento;

XIII. Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providencias adotadas.

Art. 3º Advertir que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria, responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2018.

Júlio Mário de Melo e Lima

RECOMPOSIÇÃO

Portaria nº 53, de 7 de fevereiro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 04/2018 da Unidade de Vigilância em Saúde, que solicita a recomposição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Getúlio Vargas, resolve:

Art.1º - Recompor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário Getúlio Vargas, com os membros abaixo relacionados:

MEMBROS CONSULTORES	
NOME	REPRESENTAÇÃO
Alena Mileo Monteiro Diniz	Presidente
Domingos Sávio Nunes de Lima	Divisão Médica
Juliana Barros da Cunha	Divisão de Enfermagem
Mírian Brasil Magalhães de Oliveira	Farmácia
Rose Mary Correa Santos	Laboratório de microbiologia
Jhones Monte da Silva	Gerência Administrativa
Marianina Cerbina Grisi Pessoa	Gerência de Ensino e Pesquisa
Luciana Silveira da Silva	Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente
Jefferson da Silva Gonçalves	Unidade de Vigilância em Saúde
Eliana Alves Brasil	Unidade de Riscos Assistenciais
Ivanildes Gomes Petillo	Unidade de Terapia Intensiva

MEMBROS EXECUTORES	
NOME	CARGO
Alena Mileo Monteiro Diniz	Infectologista
Guilherme Augusto Pivoto João	Infectologista
Isac Silva de Jesus	Enfermeiro
Jefferson da Silva Gonçalves	Enfermeiro
Iacy da Silva Monteiro	Técnica de Enfermagem
Carla Andrea de Lima Guimarães	Técnica de Enfermagem
Mírian Brasil Magalhães de Oliveira	Farmacêutica

Bolsistas	Enfermagem e Administrativo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 67, de 19 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 15/2018 da Secretaria das Comissões, datado de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Recompor a Comissão de Biossegurança do Hospital Universitário Getúlio Vargas, inicialmente instituída pela Portaria nº 101/2016, com os servidores abaixo relacionados:

1. Janaína Batista Freitas Ferreira - Farmacêutica - Bioquímica
2. Diego Aquino de Souza - Analista de Tecnologia da Informação
3. Patrícia Cruvel Côrrea - Engenheira de Segurança do Trabalho
4. Aristeu Holanda dos Santos - Técnico em Segurança do Trabalho
5. Alan de Oliveira Rezende - Biomédico
6. Ana Paula Prohmann Trentin - Enfermeira
7. Micherlan Pereira da Silva - Enfermeiro – Saúde do Trabalhador

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 68, de 19 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o disposto no Art. 1º. da Resolução n.1638/2002, e Resolução 1821/2007, do Conselho Federal de Medicina (CFM), e a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), concernentes as normas técnicas do uso de sistemas informatizados para guarda e manutenção do prontuário do paciente em meio eletrônico, resolve:

Art.1º - Recompor o Grupo de Trabalho para Implantação do Prontuário Eletrônico no âmbito do Hospital Universitário Getúlio Vargas/UFAM-Ebserh, inicialmente instituído pela Portaria 146/2017.

§1 – Prorrogar o prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2018, com os servidores abaixo relacionados:

Arlinton José Lima Coutinho	TI – Presidente da Comissão
Patrícia de Souza Lacerda	Médica
Cecília Rondon Pedrosa Grangeiro	Médica
Maria Lizete Guimarães Dabela	Enfermeira
Samanta Samara Bichara dos Santos	Médica
Emanuelle Elena da Silva Gomes	TI
Renato Pereira Ferreira	TI
Robério Rebouças da Silva	Estatístico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 54, de 7 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 13/2018 da Secretaria das Comissões; considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e ainda, considerando o dispositivo no art. 15, § 8º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 da Presidência da República, que disciplina o processo de recebimento de Materiais Permanentes com valor superior a R$ 80.000,00, resolve:

Art. 1º - Designar responsabilidades à Unidade de Patrimônio para orientar e coordenar o alinhamento das ações e atividades relacionadas ao processo de recebimento de Materiais Permanentes;

Art. 2º - Compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes do Hospital Universitário Getúlio Vargas, com o objetivo de receber, examinar ou rejeitar, sempre que o material estiver fora das especificações no que diz respeito a quantidade e à qualidade, os materiais com valores superiores a R$ 80.000,00 entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato, com os membros abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO
Junymar Brasil de Farias	2224456	Presidente
Alessandro de Oliveira Souza	2166639	Vice-Presidente
Frank Sena Calderaro	2175530	Membro

Juliana Barros da Cunha	1453120	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 55, de 8 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 055/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 05 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar DEISE JOANA PAMPLONA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2241648, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Contratos, ocupado atualmente por Michel Pinheiro Gomes, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, para ausências e impedimentos do titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 56, de 8 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 055/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 02 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar ZILVANEIDE DE SOUZA VALENTIN, matrícula SIAPE nº 1174979, substituta do cargo do Chefe da Divisão Administrativa Financeira, atualmente em processo de seleção, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, no período de 02 à 11/01/2018.

Art.2º – Ficam convalidados os atos praticados pela Chefe da Divisão Administrativa Financeira substituta do HUGV/UFAM a partir de 02/01/2018 à 11/01/2018.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 62, de 16 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 072/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 09 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar LUIZ ANDRE MOURAO, matrícula SIAPE nº 1115063, substituto do cargo do Chefe da Divisão Administrativa Financeira, ocupado atualmente por Jhones Monte da Silva, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, para ausências e impedimentos do titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 63, de 16 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 070/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 09 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar MICHEL PINHEIRO GOMES, matrícula SIAPE nº 1695762, substituto do cargo do Chefe do Setor de Administração, ocupado atualmente por Luiz André Mourão, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, para ausências e impedimentos do titular.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 64, de 16 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 071/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 09 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar ALESSANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO LACERDA, matrícula SIAPE nº 2332528, substituto do cargo do Chefe da Unidade do Sistema Neuromuscular, ocupado atualmente por Gretry Preacy Vieira de Andrade, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, no período de 05 à 19/03/2018.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 65, de 16 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 069/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 09 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar YAMILIE DE LIMA MARTINS, matrícula SIAPE nº 2166646, substituta do cargo do Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, ocupado atualmente por Alley Sandro Reis Padron, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, no período de 19 à 28/02/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 70, de 21 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art.1º - Designar FRANK SENA CALDERARO, Matrícula SIAPE nº 2175530, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – na função de CHEFE DA ENGENHARIA CLÍNICA, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23531.000774/2018-75, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligencias porventura necessárias.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Mário de Melo e Lima

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando a ampliação do quantitativo de leitos para 301unidades, e consequentemente a necessidade de mão de obra para tal, resolve:

Art.1º - Constituir Grupo de Trabalho no âmbito do HUGV, com os servidores abaixo relacionados, para a elaboração de Plano de Redimensionamento de Pessoal para atender o quantitativo de leitos supramencionado, com data de entrega em 28/02/2018.

COORDENADOR
Manoel Carneiro de A. Filho
MEMBROS
Domingos Sávio Nunes de Lima
Chang Chia Po
Valdelanda de Paula Alves
Juliana Barros da Cunha
Maria Lizete Dabela
Solange Santos de Oliveira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 66, de 19 de fevereiro de 2018

O Superintendente e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 214/2018 da Divisão Administrativa e Financeira conforme Processo nº 23531.000700/2018-39 resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado para conserto de 12 (doze) ópticas pertencentes ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, com os membros abaixo relacionados:

Frank Sena Calderaro – SIAPE: 2175530

Audriclea Viana Frota – SIAPE: 2168949

Elizete Socorro Dutra de Freitas – SIAPE: 401105

Luiz André Mourão – SIAPE: 1115063

Michel Pinheiro Gomes – SIAPE: 1695762

Roseval de Almeida Lima – SIAPE: 2347398

Telmário Gama da Silva – SIAPE: 2241740

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2018

Júlio Mário de Melo e Lima

Portaria nº 64, de 16 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ebserh nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, e considerando o memorando nº 071/2018 da Divisão de Gestão de Pessoas, datado de 09 de fevereiro de 2018, resolve:

Art.1º - Designar ALESSANDRO MAGNO DE FIGUEIREDO LACERDA, matrícula SIAPE nº 2332528, substituto do cargo do Chefe da Unidade do Sistema Neuromuscular, ocupado atualmente por Gretry Preacy Vieira de Andrade, do Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Universidade Federal do Amazonas, filial da Ebserh, no período de 05 à 19/03/2018.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Júlio Mário de Melo e Lima